



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



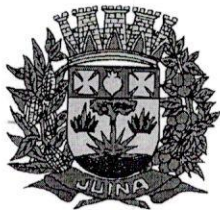
000003

Autenticação: 12020/01/30000003

Número / Ano	000003/2020
Data / Horário	30/01/2020 - 10:11:01
Ementa	Dispõe sobre o Dia da Juventude de Juína e altera a Lei Municipal n.º 911/2007.
Autor	Professor Ivo
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária <i>Nº 01/2020</i>
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	operelio <i>[Signature]</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 3/2020
Data: 30/01/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - PLO 1/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 01/2020

AUTOR: vereador Ivo Pedro da Silva

Dispõe sobre o Dia da Juventude de Juína e altera a Lei n.º 911/2007.

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 911 de 14 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguintes redação:

“Art. 1.º Fica criado no âmbito municipal o Dia da Juventude de Juína a ser comemorado anualmente no dia 16 de junho, data da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, Lei Municipal n.º 1.732/2017.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal da Juventude é dar notoriedade aos movimentos juvenis e marcar como dia “D” de discussão e conscientização dos jovens do seu papel de cidadã e cidadãos na formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 3º No dia 16 de junho serão desenvolvidas várias ações de formação dos jovens no âmbito social, político, cultural, educacional, esportivo e pessoal por intermédio de:

- I – seminários;*
- II – fóruns;*
- III – rodas de conversa;*
- IV – conferência;*
- VI – amostra de arte;*
- VII – jogos estudantis juvenis;*
- VIII – campanhas de conscientização;*
- IX – intercâmbios da juventude da cidade e juventude do campo;*
- X – feira solidária da juventude; e,*
- XI – dia “D” de integração e intercambio dos Conselhos Municipais em prol da juventude.”*



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 3/2020
Data: 30/01/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - PLO 1/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 27 de janeiro de 2020.

IVO PEDRO DA SILVA
Vereador autor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 3/2020
Data: 30/01/2020 - Horário: 10:11
Legislativo - PLO 11/2020

Câmara Municipal de Juína - MT

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereadores:

Considerando a Lei nº 911/2007, que dispõe sobre a Criação da Semana Municipal da Juventude; Levando em conta o desejo manifestado pelo coletivo do COMJUVE, que sugeriram que o Dia da Juventude de Juína coincida com a data da Lei nº 1.732/2017 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude A referida propositura tem a intenção de consolidar as ações deflagradas, dar notoriedade aos movimentos juvenis e marcar como dia "D" de discussões e conscientização dos jovens para o seu papel de cidadã e cidadão na formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Objetivo é também que a data de 16 de junho, data alusiva comemorativa ao dia da juventude sejam desenvolvidas várias ações de formação dos jovens no âmbito social, político, cultural, educacional, esportivo e pessoal por intermédio de: • Seminários, • Fóruns, • Rodas de Conversa, • Painéis, • Conferências, • Mostra de Arte e Juventude, • Jogos Estudantis Juvenis, • Campanhas de Conscientização, • Intercâmbios da Juventude da Cidade e Juventude do Campo, • Feira Solidária da Juventude. • Dia D de Integração e Intercâmbio dos Conselhos Municipais em prol da Juventude.

E nestas ocasiões a comunidade juvenil fomenta e seja protagonista dos eventos e das discussões a cerca de temas relevantes de interesse, A finalidade essencial é de incentivar o jovem a participar da vida política e social, trabalhar na promoção da cidadania, desenvolver políticas que atraiam mais jovens que queiram participar de alguma forma do desenvolvimento do município. Assim posto, peço apoio dos nobres edis e aprovação deste projeto de lei ordinária.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2020.

IVO PEDRO DA SILVA
Vereador